



PARECER N° , DE 2018

SF/18108.46439-10

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 3, de 2018 (Mensagem nº 537, de 2017, na Casa de origem), do Presidente da República, que *submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor ALEXANDRE LUIZ RAMOS, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro João Oreste Dalazen.*

Relator: **ROBERTO ROCHA**

Vem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com base no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ, a Mensagem (SF) nº 3, 2018 (nº 537, de 2017, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ALEXANDRE LUIZ RAMOS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (TRT/SC), para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro João Oreste Dalazen, nos termos do art. 111-A, *caput* e inciso II, da Constituição Federal.

A Mensagem (SF) nº 3, de 2018, contendo a indicação, foi encaminhada ao Senado Federal por intermédio do Aviso nº 634, de 19 de dezembro de 2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O *caput* do art. 111-A da Constituição Federal estabelece que o TST será composto de vinte e sete Ministros escolhidos dentre brasileiros



com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

Seu inciso II, por seu turno, prevê que quatro quintos de seus membros serão juízes egressos dos TRTs, oriundos da magistratura de carreira, indicados pelo próprio TST.

Eis aí o fundamento constitucional da Mensagem que ora se submete ao crivo desta CCJ.

No âmbito do Senado Federal, a apreciação da matéria dá-se com base nas normas que são indicadas a seguir.

O art. 383 do Regimento Interno trata da apreciação, pelo Senado Federal, da escolha de autoridades. Seu inciso I estabelece que a mensagem deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae* (**alínea a**).

Esse dados devem ser complementados com aqueles previstos **no Ato nº 1, de 2007, da CCJ**, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades* no âmbito da Comissão.

Passamos, então, à análise dos dados referentes ao indicado.

Alexandre Luiz Ramos é natural de Porto Alegre (RS), nascido em 24 de dezembro de 1967.

Extraem-se de seu *curriculum*, por relevantes, as informações que se seguem que demonstram sólida formação acadêmica e intensa atuação profissional, seja na magistratura trabalhista de primeiro e segundo graus, seja no magistério superior.

No campo acadêmico, o Senhor Alexandre Luiz Ramos obteve a graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em 1992. Nessa mesma prestigiada instituição obteve o título de Mestre em Direito, em 1998, com a dissertação intitulada “Acumulação flexível e contrato de trabalho temporário de trabalho”, e o de Doutor em Direito, em 2006, com a tese “Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do Século XXI e a dignidade da pessoa humana”.



Possui seis livros publicados, é autor de diversos capítulos de livros e de artigos veiculados em revistas especializadas versando, essencialmente, matéria de direito material ou processual do trabalho e de direitos humanos.

No que concerne à sua atuação profissional, o indicado é Desembargador do TRT/SC desde 2016, com convocações intermitentes desde 2007. É Juiz do Trabalho de carreira, com ingresso, mediante concurso público, em 6 de dezembro de 1993, tendo sido promovido a titular em 1998.

Desempenhou, no TRT/SC, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) membro do Comitê de Eficiência Operacional do TRT/SC de 2010 a 2016;
- b) membro do Comitê Gestor do sistema de gerenciamento de informações administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho (e-gestão) do TRT/SC, de 2012 a 2016;
- c) Juiz Auxiliar da Estratégia e de Metas Nacionais do TRT/SC, de 2013 a 2016;
- d) Juiz gestor auxiliar do Programa Trabalho Seguro, de 2013 a 2014;
- e) Coordenador do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho da Rede de Governança Colaborativa, de 2014 a 2016;
- f) Coordenador-Geral Auxiliar do I Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho de Santa Catarina, em 2013;
- g) membro do Conselho Pedagógico da Escola Judicial do TRT/SC, em 2014.

O indicado foi, ainda, professor adjunto concursado do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC de 1995 a 2003, quando solicitou exoneração.

SF/18108.46439-10



Feitas essas considerações, registre-se que o indicado encaminha também informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b* do RISF. Vejamos.

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF c/c a alínea *a*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado apresenta declaração por escrito de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Poder Judiciário.

Quanto ao exercício de cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF** c/c a alínea *b*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado informa que tem participação societária, sem exercício de atos de administração, nas seguintes empresas: a) capital da empresa CESUSC – Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.984.294/0001-69; b) capital da empresa Centro Educacional Cruz e Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 05.254.007/0001-01; c) capital da empresa Jadel Participações Societárias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.620.200/0001-54; d) capital da empresa Casa 8 Administradora de Bens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.447/0001-00.

O indicado apresenta, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF** c/c o art. 1º, inciso II, alínea *c* e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória, em anexo, emitida pelos órgãos competentes.

No que se refere à declaração sobre a existência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF** c/c a alínea *d*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado informa, de forma discriminada e atualizada, a existência de sete ações judiciais, sendo que em todas elas figura como autor/recorrente.

Declara, também, o indicado, **com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF** c/c a alínea *e*, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que atua como Magistrado no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) desde 1993. Informa, ainda, com base nesses



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA – PSDB/MA**

mesmos dispositivos regimentais, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O indicado apresenta, **com base no art. 383, inciso I, alínea c, do RISF** c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em face do exposto, opinamos pela regularidade da instrução processual e pelo atendimento aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos, a fim de que o nome do indicado seja submetido à deliberação da CCJ e, após, do Plenário do Senado Federal.

Sala da Comissão,

Senador Edison Lobão, Presidente

Senador Roberto Rocha, Relator

SF/18108.46439-10